



Prefeitura Municipal de Pedralva

LEI N° 555

De 09/04/78

"Aprova a criação da Bandeira Municipal".

O Povo do Município de Pedralva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretaram e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada a Bandeira Municipal, com a seguinte dimensão: 1,30 por 2,00 metros, constituída das seguintes características. Três faixas horizontais; a primeira faixa na cor azul, com 40 centímetros, significando o céu límpido de nossa terra, a segunda na cor branca com 50 centímetros, representando a decantada paz de nossa gente; a terceira na cor verde com 40 centímetros, representando as matas de nossa terra. O triângulo vermelho, no centro da Bandeira entre as faixas branca e azul, símbolo representativo de nosso Estado. A Pedra Branca, incrustada no triângulo representa o símbolo de nosso Município, dando origem ao nome de nossa cidade. O fundo preto dando realce a Pedra Branca. Os ramos agrícolas representados pela cana e café simbolizando a nossa variada agricultura.

Art. 2º - A idealização da Bandeira foi de autoria do jovem estudante de engenharia, Sebastião Donizetti Monti Souza, filho desta terra.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 09 de abril de 1978.

Prefeito Municipal: a) Dailton de Paula e Silva

Secretária: a) Vera Maria de Sousa